



**3º PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LIQUIDANTE**  
**3º SEMESTRE**

**Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A**  
**CEITEC em Liquidação**

**Período: 11/02/2022 a 10/08/2022**

## SUMÁRIO

---

<b>1. IDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>8</b>
<b>3.1. Envio do Plano de Trabalho e Relatório Periódico Semestral.....</b>	<b>9</b>
<b>4. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO .....</b>	<b>11</b>
<b>4.1. Alienação e/ou Destinação dos Ativos Imobilizados e Intangíveis.....</b>	<b>12</b>
4.1.1. Ações e Acompanhamento.....	13
<b>4.2. Alienação e/ou Destinação de Estoques .....</b>	<b>14</b>
4.2.1. Ações e Acompanhamento.....	14
<b>4.3. Gestão Documental/Digital.....</b>	<b>14</b>
4.3.1.1. Ações e Acompanhamento.....	14
<b>4.4. Gestão de Recursos Humanos – Desmobilização de Pessoal.....</b>	<b>15</b>
4.4.1. Ações e Acompanhamento.....	15
<b>4.5. Gestão de Ações Judiciais e PAD’S.....</b>	<b>16</b>
4.5.1. Ações e Acompanhamento.....	17
<b>4.6. Outras ações e Sub Processos da Liquidação.....</b>	<b>17</b>
4.6.1. Regularização do Terreno .....	17
4.6.1.1. Ações e Acompanhamento para a Regularização do Terreno.....	18
4.6.2. Contratos de Aquisição de Peças, Materiais e Serviços.....	18
4.6.2.1. Ações e Acompanhamento dos Contratos de Aquisição.....	18
4.6.3. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS .....	19
4.6.3.1. Ações e Acompanhamento PADIS .....	19
4.6.4. Gestão de Licenças Ambientais e Operacionais.....	20
4.6.4.1. Ações e Acompanhamento.....	20
4.6.5. Fluxo de Caixa, Orçamento e Demonstrações Contábeis .....	20
4.6.5.1. Ações e Acompanhamento.....	21
4.6.6. Divulgação de Informações Obrigatórias no site da empresa .....	23
<b>4.7. Outros Ativos e Passivos .....</b>	<b>23</b>
4.7.1. Ativo – Créditos Tributários .....	23
4.7.1.1. Ações e Acompanhamento – Ativo.....	23
4.7.2. Passivos da Empresa .....	24
4.7.2.1. Ações e Acompanhamento.....	24
<b>4.8. Apoio à Transição para a Publicização .....</b>	<b>25</b>
4.8.1. Ações e Acompanhamento – Ativos de Propriedade Intelectual (PI) .....	25
<b>4.9. Ações Finais da Liquidação .....</b>	<b>25</b>
4.9.1. Ações e Acompanhamento (Ação não iniciada / condicionada).....	25
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>29</b>

## **ANEXOS – 3º RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LIQUIDANTE**

---

ANEXO A – Cronograma por etapas da Dissolução Societária

ANEXO B – Atas das Assembleias Ordinária e Extraordinária de 02 de agosto de 2022;

ANEXO C – Ofício nº 09/2022/CEITEC e Ofício SEI nº 48142/2022/ME - 2º Plano de Trabalho;

ANEXO D – Ofício nº 37/2022/PGFN , Ofício nº 38/2022/SEST, Ofício nº 39/2022/SEST;

ANEXO E – Quadro atualizado de Ações Judiciais, Trabalhistas e Processos PAD'S;

ANEXO F – Quadro de contratos firmados em andamento, aditamento e vigência;

ANEXO G – Quadro atualizado Licenças Ambientais;

ANEXO H – Execução Orçamentária Anual e Fluxo de Caixa 2022;

ANEXO I – Referencial Monetário – Fase I - PLOA 2023;

ANEXO J – Demonstrações Contábeis em 31/03/2022 e 30/06/2022.

## 1. IDENTIFICAÇÃO

---

### PODER E ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO

Poder Executivo

Ministério Supervisor/Secretaria: Ministério da Economia (ME) / Secretaria Especial de SEST/ME Desestatização, Desinvestimento e Mercados (SEDDM)/ Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/ME);

Ministério Setorial: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ESTATAL

Denominação completa: Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.

Denominação abreviada: CEITEC S.A

CNPJ: 10.770.641/0001-89

Código SIAFI/UG: 245209

Natureza Jurídica: Empresa Pública Federal

Objeto Social: Assembleia Geral Extraordinária de 21 de novembro de 2017

Código CNAE: 2610.08

Telefone de contato: (51) 3220-9700

e-mail: [liquidacao@ceitec-sa.com](mailto:liquidacao@ceitec-sa.com)

Página da internet: [www.ceitec-sa.com](http://www.ceitec-sa.com)

Endereço Postal: Estrada João de Oliveira Remião, 777 – Porto Alegre/RS – CEP 91550-000

### NORMAS RELACIONADAS À EMPRESA ESTATAL

Normas de criação e alteração da Empresa Estatal:

- Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008 – Autorizou a criação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada sob a forma de sociedade por ações.

Outras normas relacionadas à gestão e à estrutura da Empresa Pública Federal:

- Regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016; e Lei nº 6.404 de 15, de dezembro de 1976;
- Decreto nº 10.065, de 14 de outubro de 2019, dispõe sobre a qualificação do CEITEC no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) da Presidência da República;
- Resolução nº 120 do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI), de 19 de fevereiro de 2020, opina pela inclusão do CEITEC no Programa Nacional de Desestatização (PND);
- Decreto nº 10.578, de 15 de dezembro de 2020, dispõe sobre a dissolução societária do CEITEC e a publicização das atividades direcionadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no setor de microeletrônica.

## 2. CARACTERIZAÇÃO

---

O Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A – CEITEC em Liquidação, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e subordinada administrativamente ao Ministério da Economia (ME), possui Capital Social formado exclusivamente por ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, integralmente pertencente à União, tendo sido o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), CNPJ nº 33.657.248/0001–89, designado para, na qualidade de gestor do Fundo Nacional de Desestatização (FND), alienar a participação acionária da União no capital social da empresa. A empresa utiliza para registro da execução orçamentária financeira e patrimonial, por determinação legal, o Sistema de Administração Financeira Federal (SIAFI).

Constituída para atuar no segmento de semicondutores, desenvolvendo soluções para identificação automática (RFID e *smartcards*) e para aplicações específicas (ASICS), e projetar, fabricar e comercializar circuitos integrados para diferentes aplicações. As principais áreas de atuação: identificação veicular, identificação pessoal, identificação patrimonial e logística, identificação animal, saúde, serviços e projetos sob encomenda.

A criação do CEITEC S.A. foi autorizada por meio da Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008, e constituída pelo Decreto nº 6.638, de 07 de novembro de 2008. Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), de 21 de novembro de 2017, foi aprovado o novo estatuto social da empresa, objetivando a adequação ao disposto na Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. O objetivo descrito no Estatuto Social é *“desenvolver soluções científicas e tecnológicas que contribuam para o progresso e o bem-estar da Sociedade Brasileira, e tem por finalidade explorar diretamente atividade econômica no âmbito das tecnologias de semicondutores, microeletrônica e de áreas correlatas”*.

A liquidação do CEITEC constou da Resolução nº 120, de 19 de fevereiro de 2020 que opinou pela inclusão do CEITEC no Programa Nacional de Desestatização (PND), resultante de estudos e análises interministeriais, entre outros subsídios.

Diante da resolução supracitada, a Presidência da República editou o Decreto nº 10.578, de 15 de dezembro de 2020, que dispôs sobre a dissolução societária do Centro Nacional de

Tecnologia Eletrônica Avançada S.A e a publicização das atividades direcionadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no setor de microeletrônica.

Atendendo o Edital de Convocação nº 03/2021 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), realizou-se em 11 de fevereiro de 2021 a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) que deliberou acerca da dissolução da empresa nos termos do voto da União; da extinção da gestão do Presidente, dos Diretores e dos membros do Conselho de Administração; da nomeação do liquidante, Sr. Abílio Eustáquio de Andrade Neto, e da fixação da sua remuneração; da extinção do prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal; da nomeação dos membros do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações; da fixação do prazo para conclusão da liquidação, fixado em 12 (doze) meses, com prorrogação do prazo pelo período de (06) meses a partir de 11 de fevereiro de 2022 em AGE realizada em 01 de fevereiro de 2022.

Ainda, em 02 de agosto de 2022 a AGE deliberou por mais uma prorrogação da liquidação, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 11 de agosto de 2022; recondução do atual liquidante; eleição dos Conselhos Fiscais, e Remuneração do Liquidante e Conselheiros Fiscais para o período de prorrogação. Na mesma data foi realizada a Assembleia Geral Ordinária (AGO), que se pronunciou pela aprovação do Relatório Semestral do Liquidante referente ao período de 14 de agosto de 2021 a 10 de fevereiro de 2022 e manifestou-se pela aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2021 (ANEXO B).

Os procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo da liquidação do CEITEC em Liquidação estão em conformidade ao disposto no Decreto nº 9.589, de 29 de novembro de 2018, com as alterações pelo Decreto nº 10.549 de 23 de novembro de 2020.

### 3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

---

Em atendimento ao artigo 7º do Decreto Federal nº 9.589, de 29 de novembro de 2018, apresenta-se o 3º Relatório de Prestação de Contas do Liquidante do período de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de agosto de 2022.

Cabe contextualizar que o 1º Plano de Trabalho aprovado para o período de 11 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, foi executado parcialmente, cessado quando da suspensão de todas as atividades vinculadas ao processo de liquidação, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) dada pelo Acórdão nº 2.061/2021-TCU-Plenário, de 01 de setembro de 2021, e das orientações da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/ME), contidas no Ofício SEI nº 242623/2021/ME, de 15 de setembro de 2021.

Diante disso, foi solicitada a prorrogação do prazo da liquidação do CEITEC em Liquidação, cuja Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada em 01 de fevereiro de 2022, deliberou para prorrogação por mais (06) seis meses. O Liquidante apresentou por meio do Ofício nº 09/2022/CEITEC, de 16 de fevereiro de 2022, o 2º Plano de Trabalho, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, Parágrafo único, Decreto nº 9.589/2018. Em resposta sobre o referido Plano, a SEST/ME enviou o Ofício SEI nº 48142/2022/ME, de 23 de fevereiro de 2022, constando que *“fica sobrestada nesta Secretaria a análise do 2º Plano de Trabalho apresentado até que se ultime decisão do TCU sobre o andamento do referido processo”* (ANEXO C).

Ressalto que a apresentação do 2º Plano de Trabalho se deu pelo cumprimento das atribuições legais do Liquidante, não implicando em sua efetiva execução, uma vez que ficou condicionado ao novo posicionamento em Plenário do TCU quanto ao referido Acórdão, bem como a revogação da determinação da SEST/ME enviada por meio do Ofício citado anteriormente.

Tendo em vista que não houve deliberação do TCU que permitisse a continuidade do processo de liquidação do CEITEC em Liquidação, novamente foi enviado pedido de prorrogação do prazo da liquidação, cuja deliberação ocorreu em AGE realizada em 02 de agosto de 2022, para o período de 11 de agosto de 2022 a 10 de fevereiro de 2023.

Diante o exposto, este 3º Relatório de Prestação de Contas semestral do Liquidante apresenta os atos de Gestão da Empresa, realizados durante o período de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de agosto de 2022, e as ações para a manutenção dos contratos administrativos e das instalações do complexo fabril, máquinas e equipamentos.

### **3.1. Envio do Plano de Trabalho e Relatório Periódico Semestral**

A Prestação de Contas do Liquidante, referente ao 1º semestre, ou seja, de 11 de fevereiro de 2021 a 13 de agosto de 2021, foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária (AGO), de 23 de fevereiro de 2022.

Com a suspensão de todas as atividades vinculadas ao processo de liquidação do CEITEC em Liquidação, determinada pelo TCU, houve a descontinuidade das ações previstas no 1º Plano de Trabalho e necessidade da prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses. A prorrogação foi deliberada em AGE realizada em 01 de fevereiro de 2022, sendo assim enviado o 2º Plano de Trabalho relativo ao referido período, cuja análise pela SEST está sobrestada, conforme explicitado no item anterior.

Foi encaminhado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Ofício nº 37/2022/CEITEC (SEI nº 25813807), de 22 de junho de 2022, de pedido de convocação de Assembleia para aprovação do Relatório de Prestação de Contas (PC) do Liquidante (2º semestre da liquidação), referente ao período de 14 de agosto de 2021 a 10 de fevereiro de 2022. O referido Relatório de PC foi enviado à SEST por meio do Ofício nº 38/2022/CEITEC, de 22 de junho de 2022. A aprovação do relatório em questão se deu pela AGO de 02 de agosto de 2022 (ANEXO D).

Considerando que permaneceu inalterada a determinação do TCU e, por este motivo, a impossibilidade de executar o Plano de Trabalho, foi solicitado ao ME, por meio do Ofício nº 39/2022/CEITEC (SEI nº 25814207), de 22 de junho de 2022, nova prorrogação do prazo da liquidação. Em AGE realizada em 02 de agosto de 2022 foi deliberada a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses (ANEXO D).

Discrimino abaixo uma síntese processual referente ao período deste relatório de prestação de contas:

- 01 de fevereiro de 2022 – Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), que dentre outras, aprova a “*prorrogação do prazo de liquidação do CEITEC, por mais 6 (seis)*”

*meses para o cumprimento das atividades e obrigações necessárias à finalização da liquidação”;*

- 08 de fevereiro de 2022 – SEST/ME informa, por meio do Ofício SEI nº 35912/2022/ME (22226863), a data de realização da AGO para a aprovação do 1º Relatório de Prestação de Contas do Liquidante (1º semestre);
- 16 de fevereiro de 2022 – envio à SEST/ME, por meio do Ofício nº 09/2022/CEITEC (SEI nº 22474625), o 2º Plano de Trabalho do CEITEC em Liquidação;
- 22 de fevereiro de 2022 – SEST/ME informa, por meio do Ofício SEI nº 48142/2022/ME (22554045), que fica sobrestada a análise do 2º Plano de Trabalho pela Secretaria, até que se ultime decisão do TCU sobre o andamento do Acórdão 2.061/2021 TCU-Plenário.
- 23 de fevereiro de 2022 – A AGO decide pela “*Aprovação do Relatório do Liquidante, Balanço e Demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de 11/02/2021 a 13/08/2021*” (1º semestre da liquidação);
- 22 de junho de 2022 – pedido à PGFN de convocação de AGO, por meio do Ofício nº 37/2022/CEITEC (SEI nº 25813153), para a aprovação da 2ª Prestação de Contas do Liquidante referente ao 2º semestre da liquidação;
- 22 de junho de 2022 – envio à PGFN, por meio do Ofício nº 38/2022/CEITEC (SEI nº 25813807), o 2º Relatório de Prestação de Contas do Liquidante (2º semestre da liquidação);
- 22 de junho de 2022 – envio à SEST/ME, por meio do Ofício nº 39/2022/CEITEC (SEI nº 25814207), com exposição de motivos e solicitação de prorrogação do prazo de liquidação do CEITEC em Liquidação, por mais 06 (seis) meses.
- 02 de agosto de 2022 – A AGO pronunciou-se pela aprovação do Relatório Semestral do Liquidante, referente ao período de 14 de agosto de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, e manifestou-se pela aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2021; A AGE pronunciou-se pela prorrogação do prazo de liquidação do CEITEC, por mais 6 (seis) meses, a partir de 11 de agosto de 2022; deliberou pela recondução do atual Liquidante, Sr. Abílio Eustáquio de Andrade Neto; Eleição de Conselheiros Fiscais e Remuneração do Liquidante e Conselheiros Fiscais para o período da prorrogação.

#### 4. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

---

Este relatório apresenta a prestação de contas do Liquidante referente ao período de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de agosto de 2022, período este, onde todas as atividades vinculadas ao processo de liquidação estiveram suspensas. Ainda, as ações do Plano de Trabalho (PT) vinculadas ao processo de liquidação, sejam elas a do 1º PT aprovado, ou o 2º PT a ser analisado pelo Ministério da Economia (ME), não foram executadas, em cumprimento à determinação do TCU.

Considerando o exposto, as ações listadas abaixo se referem as premissas constadas no 2º Plano de Trabalho do CEITEC em Liquidação, o qual foi construído dando continuidade aos objetivos e premissas descritos no 1º Plano de Trabalho, mas não concluídas pelos motivos anteriormente explicitados.

- a) Alienação e/ou destinação dos Ativos Imobilizados/Intangíveis;
- b) Alienação e/ou destinação de Estoques;
- c) Gestão documental/Digital;
- d) Gestão de Recursos Humanos – Desmobilização de empregados;
- e) Gestão das Ações Judiciais e PAD'S;
- f) Outras Ações e Subprocessos da liquidação;
  - Regularização do Terreno;
  - Contratos de Aquisição de Peças, Materiais e Serviços;
  - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Ind. Semicondutores (PADIS);
  - Gestão de Licenças Ambientais;
  - Fluxo de Caixa, Orçamento e Demonstrações Contábeis;
  - Divulgação de Informações Obrigatórias no site da empresa.
- g) Outros Ativos e Passivos;
- h) Apoio à transição para a Publicização;
- i) Ações Finais da Liquidação.

Cabe ressaltar que este relatório evidencia a realização das ações gerenciais de rotina da Empresa que independem do processo de liquidação.

Assim, cada ação listada acima, está descrita com status condicionado ou não condicionado à decisão do TCU, e terão as seguintes classificações:

- **“Ação contínua em curso / não condicionada”** – são as ações gerenciais de rotina da Empresa, portanto são independentes da liquidação do CEITEC em Liquidação e não condicionadas à decisão do TCU;
- **“Ação iniciada, mas suspensa / condicionada”** – ação iniciada antes da determinação do TCU, pertencente ao 1º PT e constadas nas prestações de contas anteriores, incluídas no 2º PT, mas por ser condicionada à decisão do TCU, não foi executada.
- **“Ação não iniciada / condicionada”** – ação não iniciada por ser condicionada à decisão do TCU, ou seja, não executada.

#### **4.1. Alienação e/ou Destinação dos Ativos Imobilizados e Intangíveis**

O proposto no 2º Plano de Trabalho visa *“à manutenção e alienação dos ativos imobilizados; a destinação dos bens móveis remanescentes ao Ministério Setorial caso não ocorra sua alienação; e a efetiva transferência dos ativos imobilizados e intangíveis relacionados no Edital de Chamamento nº 11, de 15 de junho de 2021, atualizado pelo Edital nº 23/2021/SEI-MCTI, de 27 de julho de 2021, publicação em 29 de julho 2021 no Diário Oficial da União, edição 142, seção 3”*.

Neste contexto, tendo como principal objetivo a alienação dos bens e instalações do complexo fabril, sendo considerados dois cenários possíveis:

**1) Alienação dos bens e instalações CEITEC:** Para este cenário é necessário a realização das seguintes demandas:

➔ A regularização das edificações onde o CEITEC em Liquidação está instalado, cabendo ao MCTI viabilizar a transferência dos referidos ativos para o CEITEC em Liquidação.

➔ A regularização do terreno onde está situado o CEITEC em Liquidação, a qual depende das ações conjuntas da Superintendência de Patrimônio da União (SPU), Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), e do MCTI com o auxílio do CEITEC em Liquidação, conforme descrito no item 5.6.1.

2) **Não Alienação dos bens e instalações CEITEC:** Neste cenário, após esgotados os esforços possíveis para a alienação das instalações do complexo fabril, mas não havendo a alienação pretendida, altera-se o plano ideal, tornando necessário a realização da Descontaminação e Descomissionamento – D&D.

#### 4.1.1. Ações e Acompanhamento

- i. **Proceder ao acompanhamento junto à empresa contratada para elaboração de inventário e avaliação patrimonial; Ação iniciada, mas suspensa / condicionada.**

A empresa – TOZZI Serviços de Soluções Patrimoniais Ltda., foi contratada para levantamento patrimonial e avaliação do ativo da empresa conforme contrato nº 26/2021, deu continuidade ao trabalho de levantamento objetivando a conciliação do registro contábil dos bens, cujos laudos estão em fase de análise e validação pelas equipes técnicas do Ceitec. A avaliação patrimonial dos ativos, visando à destinação dos mesmos, que trata esta ação, encontra-se suspensa e é condicionada à decisão do TCU.

- ii. **Acompanhar junto ao MCTI sobre a regularização das edificações não contabilizadas no ativo patrimonial do CEITEC em Liquidação; Ação iniciada, mas suspensa / condicionada.**

- iii. **Proceder a contabilização das edificações no ativo patrimonial da empresa, após viabilizada pelo MCTI; (Ação não iniciada/ condicionada).**

- iv. **Regularização do terreno para integralização no ativo da empresa: Cabem ações diretas entre a SPU, PMPA e MCTI, com os subsídios do CEITEC em Liquidação; (Ação não iniciada/ condicionada).**

- v. **Manutenção dos ativos da sala limpa e Facilities – Fábrica; Ação contínua em curso / não condicionada);**

- vi. **Relacionar os ativos imobilizados e seus respectivos valores a serem alienados; (Ação não iniciada/ condicionada);**

- vii. **Disponibilizar ao MCTI os bens móveis a serem transferidos para a OS a ser contratada, relacionados no Edital de Chamamento nº 11, de 15 de junho de 2021, atualizado pelo Edital nº 23/2021/SEI-MCTI, de 27 de julho de 2021, publicação em 29 de julho 2021 no Diário Oficial da União, edição 142, seção 3. (Ação não iniciada / condicionada).**

- viii. **Providenciar a contratação de serviços de transporte para a transferência dos bens móveis ao MCTI:** (Ação não iniciada / condicionada).
- ix. **Planejamento de Descomissionamento e Descontaminação – D&D:** (Ação não iniciada / condicionada).

#### **4.2. Alienação e/ou Destinação de Estoques**

A destinação dos estoques é prevista no Plano de Trabalho com as seguintes alternativas:

- a. Alienação “*ad corpus*” – Leilão em conjunto com os bens e instalações do complexo fabril;
- b. Alienação dos estoques por lote;
- c. Destinação dos estoques remanescentes.

##### **4.2.1. Ações e Acompanhamento**

- i. **Relacionar os itens de estoques e seus respectivos valores de mercado:** (Ação iniciada, mas suspensa / condicionada);

A empresa TOZZI Soluções Patrimoniais, contratada para realizar o inventário físico contábil dos ativos, concluiu o levantamento dos estoques. O acompanhamento dos estoques permanece seguindo uma rotina gerencial físico contábil, mas referente ao objetivo desta ação, que visa valorar as mercadorias para fins de destinação, encontra-se suspenso e é condicionada à decisão do TCU.

- ii. **Destinar os estoques inventariados:** (Ação não iniciada / condicionada).

#### **4.3. Gestão Documental/Digital**

Os arquivos e acervos documentais da empresa devem ser organizados e mantidos conservados até a sua transferência ao Ministério setorial, seguindo as orientações técnicas da Coordenação do Arquivo Nacional (AN) e do MCTI.

##### **4.3.1.1. Ações e Acompanhamento**

- i. **Contratar empresa especializada para organização, classificação, codificação dos arquivos digitais e acervos documentais de acordo com orientação técnica;** (Ação não iniciada / condicionada)

- ii. **Providenciar a emissão de relatórios consubstanciados de inventários de bens imobilizados para arquivamento no acervo documental e digital de finalização da liquidação; (Ação não iniciada / condicionada).**
- iii. **Acompanhar os serviços contratados da empresa especializada de acordo com o objeto contratual; (Ação não iniciada / condicionada).**
- iv. **Atender às orientações do MCTI sobre a forma de envio dos acervos documentais e arquivos digitais – Nota Técnica Conjunta nº 17/2021/SEI–MCTI de 17 de dezembro de 2021; (Ação não iniciada / condicionada).**
- v. **Transferir o acervo a ser cedido à Organização Social a ser contratada conforme orientações do MCTI; (Ação não iniciada / condicionada).**
- vi. **Transferência dos acervos físicos e arquivos digitais aos Departamentos competentes na forma orientada pelo Ministério Setorial; (Ação não iniciada / condicionada).**
- vii. **Testar a recuperação do acervo de arquivos digitais fornecidos ao MCTI, para verificação de sua integridade; (Ação não iniciada / condicionada).**

#### **4.4. Gestão de Recursos Humanos – Desmobilização de Pessoal**

Considerando que, a desmobilização de pessoal prevista no Plano de Trabalho visa a liquidação da Empresa, por cumprimento à determinação do TCU, as rescisões foram suspensas e os empregados do CEITEC em Liquidação atuam nas rotinas gerenciais conforme competência de cada um.

##### **4.4.1. Ações e Acompanhamento**

- i. **Elaborar novo quadro com a simulação dos custos de pessoal e desmobilização durante o processo de liquidação:** Na elaboração do 2º Plano de trabalho, o quadro de simulação de rescisões é apresentado somente considerando uma possível liberação do TCU em dar prosseguimento a liquidação.

O custo com o pessoal é acompanhado para fins orçamentários. Ocorreram reajustes salariais referentes às Convenções Coletivas de Trabalho (2021/2022 e 2022/2023), valores estes apresentados ao MCTI por meio dos Ofícios nº 29/2022/CEITEC, de 05 de abril de 2022 e nº 44/2022/CEITEC, de 05 de julho de 2022; também enviado à

Coordenação Geral de Modernização dos Processos da Folha de Pagamento (CGMPF/SGP) o Ofício nº 43/2022/CEITEC, de 05 de julho de 2022.

Para fins rescisórios, considera-se somente, o monitoramento das ações de 03 (três) empregados que judicializaram o desligamento na modalidade de “rescisão indireta”.

- ii. **Elaborar novo cronograma de desmobilização de empregados:** Considerando as rescisões realizadas até a suspensão do processo de liquidação, o quantitativo de pessoal passou de 177 (cento e setenta sete) para 76 (setenta e seis) empregados, sendo que desses, 03 (três) judicializaram o desligamento na modalidade de “rescisão indireta”, ainda em fase processual.

Na elaboração do Plano de Trabalho, o quadro abaixo simula, tão somente, um cenário para o “d+1” em uma possível liberação do TCU para a retomada da liquidação.

*Tabela 1 – Cronograma de desmobilização de pessoal*

Área	PPD		FÁBRICA		NEGÓCIOS		ADMINISTRATIVO		LIQUIDAÇÃO		TOTAL	
	ativos	desligados	ativos	desligados	ativos	desligados	ativos	desligados	ativos	desligados	ativos	desligados
quantitativo FEV/2022:	3		43		3		19		8		76	0
MÊS 0	3	0	43	0	3	0	19	0	8	0	76	0
MÊS 1	3	0	43	0	3	0	19	0	8	0	76	0
MÊS 2	3	0	39	4	3	0	19	0	8	0	72	4
MÊS 3	3	0	39	0	3	0	19	0	8	0	72	0
MÊS 4	3	0	39	0	3	0	19	0	8	0	72	0
MÊS 5	3	0	39	0	3	0	19	0	8	0	72	0
MÊS 6	0	3	0	39	0	3	0	19	0	8	0	72
<b>TOTAL</b>		<b>3</b>		<b>43</b>		<b>3</b>		<b>19</b>		<b>8</b>		<b>76</b>

➔ Fase 1 – Durante o Processo Final de Liquidação: (Ação iniciada, mas suspensa / condicionada)

- Desmobilização de pessoal não atuante nas atividades estritamente necessárias ao processo de liquidação;
- Rescisão dos contratos de empregados das áreas PPD e Negócios, após transferência dos acervos digitais do *Design House*;
- Rescisões do pessoal especializado em manutenção, após alienação da fábrica.

➔ Fase 2 – Rescisões remanescentes: (Ação não iniciada / condicionada)

- Rescisão dos contratos remanescentes para atender as demandas finais da liquidação, como apresentado na Tabela 1.

#### 4.5. Gestão de Ações Judiciais e PAD'S

O acompanhamento das ações Judiciais, Trabalhistas e Cíveis (Autora e Ré), Processos Extrajudiciais e Processos Administrativos e Disciplinares – PAD fazem parte da rotina do CEITEC em Liquidação. São elaborados relatórios periódicos e apresentados ao Liquidante, ao Conselho Fiscal e à Contabilidade para as classificações contábeis pertinentes, e à Auditoria Independente para análise das Demonstrações Contábeis Trimestrais.

#### **4.5.1. Ações e Acompanhamento**

- i. **Enviar por meio do MCTI à Advocacia Geral da União (AGU) novo Quadro atualizado de Ações Judiciais e Processos extrajudiciais em andamento; (Ação não iniciada / condicionada)**
- ii. **Acompanhamento pela CONJUR das ações judiciais Trabalhistas e Cíveis em andamento (Autora e Ré), Processos Administrativos Disciplinares – PAD's; Processos de Apuração de Responsabilidade – PAR e outros; (Ação contínua em curso / não condicionada).**

Por ser uma ação independente à Liquidação, o fluxo deste item subsidia o setor contábil com informações necessárias às contabilizações, provisões, conciliações e Notas Explicativas das demonstrações Contábeis Trimestrais, auditadas por Auditoria Independente e apreciada pelo Conselho Fiscal, conforme o “Quadro de Ações Judiciais, Trabalhistas e PAD's” (ANEXO E).

- iii. **Transferência ao final da liquidação dos processos físicos e digitais de ações judiciais e processos extrajudiciais remanescentes ao MCTI/Advocacia Geral da União – AGU: (Ação não iniciada / condicionada).**

#### **4.6. Outras ações e Sub Processos da Liquidação**

##### **4.6.1. Regularização do Terreno**

O histórico do levantamento da documentação e ações realizadas referentes à regularização do terreno, onde o CEITEC em Liquidação está instalado, foram destacados de forma cronológica no 1º Plano de Trabalho da Liquidação e incluídos nos Relatórios de Prestações de Contas anteriores.

No que se refere aos poderes do Liquidante, na regularização do terreno, limita-se em subsidiar a Superintendência de Patrimônio da União – SPU, o Município de Porto Alegre,

MCTI e SEST/ME. Contudo, considerando a determinação do TCU, que resultou na suspensão de todas as atividades vinculadas à liquidação, ainda, a respeito do entendimento dado pelo Despacho, de 10 de fevereiro de 2022, do Ministro Bruno Dantas, em resposta à SEST/ME referente “ao alcance da suspensão do processo de liquidação determinada por este Tribunal por meio do Acórdão 2.061/2021-Plenário”, declarou ser “impertinente adotar qualquer encaminhamento sobre o tema no presente momento processual”. Não foram realizadas ações, por parte do CEITEC em Liquidação, em cumprimento à determinação do TCU.

#### 4.6.1.1. **Ações e Acompanhamento para a Regularização do Terreno**

- i. **Subsidiar os interessados nas análises e decisões sobre a regularização do terreno que envolve ações conjuntas com os diversos Órgãos Públicos; (Ação iniciada, mas suspensa / condicionada).**

#### 4.6.2. **Contratos de Aquisição de Peças, Materiais e Serviços.**

Considera-se para este item os contratos administrativos, o custo com a manutenção das instalações do complexo fabril, máquinas e equipamentos, demais custos operacionais, e ainda as despesas previstas e não executadas, devido à suspensão da liquidação.

Com a prorrogação do prazo de liquidação do CEITEC em Liquidação, por mais 06 (seis) meses, todos os contratos foram revisados.

#### 4.6.2.1. **Ações e Acompanhamento dos Contratos de Aquisição**

- i. **Levantamento e acompanhamento dos contratos por área:** Os contratos Administrativos “Quadro de Contratos firmados em andamento”, estão segregados por áreas de Compras; Tecnologia da Informação, Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Consultoria Jurídica, Contabilidade, Governança e Recursos Humanos e são submetidos ao Conselho Fiscal periodicamente. (Ação contínua em curso / não condicionada) (ANEXO F).
- ii. **Estudo dos contratos firmados em andamento, aditamento e vigência:** Para análise dos contratos pelas áreas Administrativas, Fábrica e PPD foi considerada a importância da contratação do serviço e aquisição do produto, sua vigência e as exposições de motivos e justificativas de cada gestor dos contratos; (Ação contínua em curso / não condicionada).

- Fábrica – serviços necessários de suporte à infraestrutura, segurança e manutenção das instalações dos ativos.
- Contratos Administrativos necessários para as atividades do processo de liquidação.

iii. **Descontinuidade gradativa das aquisições visando a Liquidação; (Ação não iniciada / condicionada).**

#### **4.6.3. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS**

Embora a Lei 14.302, de 07 de janeiro de 2022, tenha prorrogado o prazo de vigência de incentivos do PADIS até 31 de dezembro de 2026, a partir de julho de 2021, devido ao estágio do processo de liquidação à época, a Companhia deixou de realizar investimentos em P&D, um dos requisitos exigidos para fruição desse benefício fiscal.

##### **4.6.3.1. Ações e Acompanhamento PADIS**

- i. **Acompanhamento da avaliação dos relatórios de desenvolvimento entregues ao MCTI e possível complementação de informações; (Ação contínua em curso / não condicionada).**

Em 30 de março de 2022 foi feito o recolhimento do valor residual no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT (CT-Info ou CT Amazônia), Lei nº 8.248/91, suas alterações e decretos regulamentadores, conforme informações do Ofício nº 4764/2022-MCTI, de 30 de março de 2022, em resposta ao Ofício nº 25/2022/CEITEC, de 17 de março de 2022, enviado à Secretaria de Empreendedorismo e Inovação-SEMPI, “*pedido de orientação sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (PADIS)*”.

A empresa Martinelli Auditores, foi contratada para apresentar relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no Relatório Demonstrativo Anual (RDA) do ano base 2021, de acordo com a metodologia de avaliação de RDA, reportado ao MCTI, por meio do Ofício nº 51/2022/CEITEC, de 28 de julho de 2022, protocolado no sistema CADSEI/MCTI nº 01245.012163/2022-49, para fins de cumprimento dos requisitos da Lei nº 11.484/07 e Lei nº 13.969/19 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 10.356/2020 e alterações posteriores.

O Relatório da Auditoria foi protocolado no sistema em 29 de julho de 2022, sob o protocolo CADSEI/MCTI nº 01245.012246/2022-38.

- ii. **Providenciar o cancelamento da Portaria de Projetos junto ao Ministério de Ciência e Tecnologia – MCTI; (Ação não iniciada / condicionada).**
- iii. **Providenciar junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil a desabilitação no PADIS; (Ação não iniciada / condicionada).**
- iv. **Regularização dos registros contábeis no Balanço Patrimonial dos créditos do PADIS. (Ação contínua em curso / não condicionada).**

#### **4.6.4. Gestão de Licenças Ambientais e Operacionais**

As ações referentes a este item são as de manutenções das licenças e em conformidades às normas ambientais.

##### **4.6.4.1. Ações e Acompanhamento**

- i. **Acompanhar as licenças e certificados ambientais, operacionais com suas ações e respectivas vigências junto aos órgãos competentes; (Ação contínua em curso / não condicionada).**

O CEITEC em Liquidação está sujeito, e mantém-se em dia, à manutenção das licenças e certificações na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Corpo de Bombeiros Militar (CBM), Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre (SMAMUS), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Polícia Federal (PF) e Ministério do Exército (ANEXO G).

- ii. **Realizar as baixas ambientais necessárias junto aos órgãos competentes ao final da liquidação; (Ação não iniciada / condicionada).**

#### **4.6.5. Fluxo de Caixa, Orçamento e Demonstrações Contábeis**

- Os custos para a execução das ações do Plano de Trabalho foram estimados no Fluxo de Caixa, de acordo com os contratos de fornecimento de serviços e produtos previstos para o período.

- As dotações orçamentárias, constantes da programação do orçamento do CEITEC em Liquidação, para 2022, foram inseridas no Orçamento Fiscal da União de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). O montante de recursos aprovados inicialmente pela Lei Orçamentária (LOA) foi de R\$ 40.474.277,00 (quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais), e a dotação foi atualizada para R\$ 42.353.677,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e sete reais) com suplementação autorizada para as despesas discricionárias, conforme detalhamento das ações e execução orçamentária (ANEXO H).

As despesas obrigatórias para pagamento de Pessoal e os Benefícios Sociais e Assistenciais, têm suas respectivas dotações orçamentárias acrescidas ou reduzidas, conforme projeção específica realizada pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP. As sentenças e depósitos judiciais e recursais têm suas dotações orçamentárias ajustadas conforme os gastos a serem realizados;

- As Demonstrações Contábeis, dos períodos findos em 31 de março de 2022 e 30 de junho de 2022 foram elaboradas pela área de contabilidade e auditadas pela empresa CONCEPT Auditores Independentes (ANEXO J.1 e J.2).

#### 4.6.5.1. Ações e Acompanhamento

- i. **Acompanhar a programação e execução orçamentária e financeira;** (Ação contínua em curso / não condicionada) (ANEXO H);

Para o exercício de 2022, os recursos orçamentários para as despesas discricionárias disponíveis ao CEITEC em Liquidação foram fixados inicialmente, referenciais monetários no montante de R\$ 7.595.000,00 (sete milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais) constantes do PL nº 019/2021- CN, sendo consignada na LOA sancionada - Lei Orçamentária nº 14.303/2022, de 21 de janeiro de 2022 o montante de R\$ 7.144.178,00 (sete milhões, cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta e oito reais).

Também foi autorizado pela Portaria SETO/ME nº 4.914/2022, de 30 de maio de 2022 (publicado em: 31/05/2022 | Edição: 102-B | Seção: 1 - Extra B), a suplementação de R\$ 1.879.400,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e

quatrocentos reais), totalizando uma dotação orçamentária até aquela data de R\$ 9.023.578,00 (nove milhões, vinte e três mil e quinhentos e setenta e oito reais).

A essa dotação foi solicitado crédito suplementar de R\$ 17.813.496,00 (dezessete milhões, oitocentos e treze mil e quatrocentos e noventa e seis reais) conforme relatado a seguir:

Foi enviado ao MCTI por meio dos Ofícios nºs 008/2022/CEITEC, de 15 de fevereiro de 2022 e 27/2022/CEITEC, de 01 de abril de 2022, solicitação de recursos orçamentários adicionais objetivando a execução orçamentária no ano fiscal de 2022.

Em resposta aos Ofícios supracitados, o MCTI manifestou por meio do Ofício nº 6918/2022/MCTI, no qual salientou que:

(...) o CEITEC teve sua dotação orçamentária reduzida em virtude da liquidação prevista para ocorrer em fevereiro de 2022, em decorrência da publicação do Decreto nº 10.578, de 15/12/2020, que autorizou a desestatização da referida empresa estatal, na modalidade de dissolução societária, mas tem envidado esforços visando a recomposição do orçamento para o presente exercício corrente.

Reiterando o pedido, foi encaminhado ao Subsecretário de Unidades Vinculadas Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (SUV/MCTI), o Ofício nº 33/2022/CEITEC, de 20 de maio de 2022, expondo a preocupação quanto à tempestividade no atendimento à solicitação de recomposição orçamentária.

Ainda foram enviados os Ofícios nº 47/2022/CEITEC, de 21 de julho de 2022, e nº 52/2022/CEITEC, de 29 de julho de 2022, reiterando à preocupação dos possíveis impactos por falta de recursos orçamentários.

Finalmente, para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, foi elaborado o Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN nº 24/2022, em trâmite no Congresso Nacional, que prevê em favor do MCTI/CEITEC, um crédito suplementar no valor de R\$ 17.813.496,00 (dezessete milhões, oitocentos e treze mil e quatrocentos e noventa e seis reais) para as despesas discricionárias.

Uma vez sendo aprovado o crédito suplementar (PL nº 24/2022), a dotação orçamentária prevista para despesa discricionária neste exercício é de R\$ 26.837.074,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil e setenta e quatro reais).

Para conhecimento, foram também encaminhados à SEST/ME, os Ofícios nº 24/2022/CEITEC, de 24 de março de 2022 e nº 40/2022/CEITEC, de 22 de junho de 2022, informando sobre a necessidade dos referidos recursos orçamentários adicionais. Também enviado por meio do Ofício nº 53/2022/CEITEC, de 29 de julho de 2022, “solicitação de recursos orçamentários e financeiros para o CEITEC em Liquidação para execução orçamentária no ano Fiscal de 2022”, levando em consideração o artigo 9º do Decreto nº 9.589/2018, de 29 de novembro de 2018.

Para o exercício de 2023 – Enviada Proposta Orçamentária para o exercício de 2023 para as despesas discricionárias por meio do Ofício nº 34/2022/CEITEC, de 24 de maio de 2022, considerando os reajustes e aditamentos dos contratos de fornecimento de serviços e produtos, manutenções da fábrica e, também a atualização necessária dos Planos de Atendimento à Emergências (PAE) com as devidas análises de Riscos Operacionais, conforme detalhamento por natureza da despesa. O Referencial Monetário – Fase I - PLOA 2023, aprovado no PLDO em 12 de julho de 2022 para as despesas discricionárias foi no valor de R\$ 26.837.074,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil e setenta e quatro reais) (ANEXO D).

- ii. **Elaborar o Fluxo de Caixa “executado e estimado”, semanalmente; (Ação contínua em curso / não condicionada)** (ANEXO H);

Os pagamentos realizados e previstos são acompanhados e demonstrados em “Planilha de Fluxo de Caixa realizado e projeção de despesas”; Planilha de “Valores Pagos - LOA e RAP”; e Planilha de “Execução Orçamentária Consolidada”.

#### **4.6.6. Divulgação de Informações Obrigatórias no site da empresa**

O Plano de Trabalho e os Relatórios trimestrais e semestrais são divulgados quando aprovados pela SEST/ME.

### **4.7. Outros Ativos e Passivos**

#### **4.7.1. Ativo – Créditos Tributários**

##### **4.7.1.1. Ações e Acompanhamento – Ativo**

- i. **Acompanhar junto à empresa contratada o levantamento dos créditos tributários a recuperar;** (Ação contínua em curso / não condicionada);

O contrato nº 029/2021 (PE nº 011/2021 firmado com a empresa especializada Convergry Serviços e Contabilidade Ltda - EPP), contratada para subsidiar o setor contábil no levantamento dos créditos tributários, encerrou-se em 10 de julho de 2022.

- ii. **Efetuar os registros contábeis, compensação e recuperação de créditos tributários conforme apresentado pela empresa contratada;** ; (Ação contínua em curso / não condicionada);

O montante dos créditos tributários registrado nas Demonstrações Contábeis consolidadas da empresa à título de tributos e impostos à recuperar, foi ajustado pelo setor de contabilidade, conforme consolidado e detalhado nas Notas Explicativas n.º 7 e 29c do Balanço Contábil de 30 de junho de 2022 (Anexo J.2). Foram efetuados os registros de baixas dos créditos de tributos não recuperáveis, em decorrência do prazo de validade estar prescrito, conforme laudos e relatórios apresentados pela empresa contratada.

#### **4.7.2. Passivos da Empresa**

- a) O CEITEC registra as dívidas com fornecedores, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, no Passivo Circulante. A provisão de férias e respectivos encargos sociais têm valores relevantes, cujo impacto de redução ocorre principalmente quando do pagamento das rescisões de contratos de trabalho.
- b) Quanto ao Passivo Não Circulante está registrado o montante de ações judiciais com expectativa de pagamento “prováveis”, de acordo com manifestação e expectativa da Consultoria Jurídica do CEITEC, e estão relacionadas em Quadro - “Ações Judiciais Trabalhistas e Proc. PADs”, cujo pagamento das ações será realizado de acordo com o cumprimento de sentença, caso ocorra, Anexo E.

##### **4.7.2.1. Ações e Acompanhamento**

- i. **Acompanhar junto à área contábil, provisões e pagamentos de obrigações registradas no Balanço Patrimonial.** (Ação contínua em curso / não condicionada);

#### **4.8. Apoio à Transição para a Publicização**

As ações necessárias por parte do CEITEC em Liquidação para efetivação do processo de Publicização ocorrerão de acordo com a demanda do MCTI, responsável pelo processo, contudo, em cumprimento a determinação do TCU, todas as atividades referentes ao tema permanecem suspensas, logo, não há o que se relatar.

##### **4.8.1. Ações e Acompanhamento – Ativos de Propriedade Intelectual (PI)**

- i. Acompanhamento dos registros de ativos de PI – Patentes; (Ação contínua em curso / não condicionada);**
- ii. Termos de transferência para o MCTI dos ativos de PI; (Ação não iniciada / condicionada)**
- iii. Arquivamento e transferência das bases de dados dos projetos para o MCTI. (Ação não iniciada / condicionada).**

#### **4.9. Ações Finais da Liquidação**

No 2º Plano de Trabalho foi relatado que *“ao final da liquidação, realizar os procedimentos necessários para formalizar a sucessão pela União dos bens, direitos e obrigações remanescentes, cujas ações deverão ser tomadas para acompanhamento e destinação nos termos do Decreto nº 9.589/2018 alterado pelo Decreto 10.549/2020 conforme abaixo relacionados”*. Considerando a suspensão do processo de liquidação as ações listadas do item 4.9.1 não foram executadas.

##### **4.9.1. Ações e Acompanhamento (Ação não iniciada / condicionada).**

- i. CEITEC em Liquidação – Ações finais da liquidação:**
  - Demitir os empregados remanescentes;
  - Elaborar planilha relativa aos créditos, dívidas e obrigações com apuração dos pagamentos continuados mês a mês decorrentes de obrigações que não podem ser interrompidas;
  - Oficializar aos devedores de que forma deverão ser transferidos os créditos de parcelamentos ao MCTI;

- Verificar os procedimentos sobre a forma da prestação de contas e dos recursos disponibilizados para a execução de despesas Pós-liquidação;
  - Elaborar Relatório circunstanciado de pós-liquidação com a prestação de contas das despesas incorridas e pagas;
  - Transição da gestão da infraestrutura do CEITEC em Liquidação para o ente privado.
- ii. **Secretaria do Tesouro Nacional:**
- Enviar o Relatório Final da Liquidação e as demonstrações contábeis de encerramento conforme cronograma.
- iii. **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:**
- Solicitar a convocação de Assembleia Geral de Acionista para liquidação da empresa;
  - Enviar o Relatório Final da Liquidação e as demonstrações contábeis de encerramento conforme cronograma.
- iv. **Ministério da Economia/Secretaria das Empresas Estatais:**
- Acompanhar reuniões por iniciativa da SEST/ME ou solicitar reuniões caso necessário, com a participação dos Órgãos de interesse da liquidação sob a forma de condução dos processos finais da liquidação;
  - Encaminhar o Quadro das obrigações vencidas e vincendas de responsabilidade do CEITEC em Liquidação, juntamente com a cópia original dos instrumentos contratuais, ou outros comprobatórios de tais obrigações;
  - Enviar a Declaração expressa do liquidante de reconhecimento e certeza da liquidez e exatidão dos montantes de obrigações;
  - Enviar o Relatório Final da Liquidação e as demonstrações contábeis de encerramento conforme cronograma;
  - Encaminhar a documentação do processo de liquidação para fins de auditoria pela CGU.
- v. **Advocacia Geral da União:**

- Oficializar, por meio do MCTI, o envio do inventário das ações judiciais nas quais o CEITEC em Liquidação é autora, ré, ou terceira interessada, e dos processos extrajudiciais, para fins de representação da União;
  - Prestar todas as informações e manifestações ocorridas nos processos, conforme previsto no artigo 8º, inciso IV, Decreto 9.589/2018 na condição de sucessora da empresa em seus direitos e obrigações.
- vi. **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social:**
- Envio de cópia do Livro de Registro de ações bloqueadas pelo FND e cópia do ofício e comprovante de entrega do Livro ao MCTI.
- vii. **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:**
- Enviar o acervo físico documental e arquivo digital conforme cronograma;
  - Envio do acervo físico e arquivo digital a ser cedido à Organização Social a ser selecionada;
  - Testar junto ao Órgão a recuperação do acervo de arquivos digitais fornecidos, para verificação de sua integridade;
  - Enviar a relação dos bens móveis remanescentes não alienados, para providências pelo Órgão da sua destinação;
  - Oficializar a posição orçamentária financeira e dos haveres a serem estornados da conta do Tesouro;
  - Transferir os haveres financeiros e dos créditos perante terceiros e das obrigações inadimplidos e vincendos de responsabilidade da empresa;
  - Fornecer os instrumentos contratuais e outros documentos comprobatórios relativos aos haveres financeiros, dos créditos e das obrigações;
  - Enviar a Declaração expressa do liquidante em que reconheça a certeza, a liquidez e a exigibilidade dos montantes dos haveres, créditos e obrigações.
- viii. **Conselho Fiscal:**
- Enviar o Relatório Final da Liquidação e as Demonstrações Contábeis de Encerramento conforme cronograma.
- ix. **Controladoria Geral da União:**

- Comunicar em até 15 (quinze) dias o encerramento do processo de liquidação e data da AGE prevista para encerramento;
- Enviar o Relatório Final da Liquidação e as demonstrações contábeis de encerramento conforme cronograma.

x. **Tribunal de Contas da União:**

- Comunicar em até 15 (quinze) dias o encerramento do processo de liquidação e data da AGE prevista para encerramento;
- Enviar o Relatório Final da Liquidação e as demonstrações contábeis de encerramento conforme cronograma;
- Encaminhar em até 60 (sessenta) dias os processos de prestações de contas no formato e nos prazos previstos na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, além do detalhamento sobre o processo de contas extraordinárias.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

Em cumprimento ao Decreto nº 10.578, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe “sobre a dissolução societária do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. e a publicização das atividades direcionadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no setor de microeletrônica”, o processo de liquidação do CEITEC em Liquidação apresentou seu 1º Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/ME), por meio do Ofício SEI nº 197644/2021/ME e Nota Técnica SEI nº 32650/2021/ME, de 03 de agosto de 2021.

Ocorrida a determinação do Tribunal de Contas da União dada pelo Acórdão 2.061/2021-TCU-Plenário, de 01 de setembro de 2021, todas as ações constadas no 1º Plano de Trabalho (PT), não iniciadas ou não concluídas, foram suspensas e, por consequência, o referido PT foi concluído parcialmente.

No dia 01 de fevereiro de 2022 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária (AGE), que deliberou pela prorrogação do prazo da liquidação do CEITEC em Liquidação por mais 06 (seis) meses, a partir de 11 de fevereiro de 2022. Resultante dessa decisão, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, Decreto nº 9.589/2018, de 29 de novembro de 2018, foi apresentado o 2º Plano de Trabalho à SEST/ME, que informou aguardar decisão do TCU para apreciação. Ressalto que somente são realizadas as ações previstas no PT de atos gerenciais referentes à manutenção e conservação dos ativos da Empresa, sendo assim, não implicando em atos de liquidação.

Mesmo com a prorrogação do prazo da liquidação por mais 06 (seis) meses, deliberada em AGE de 02 de agosto de 2022, é importante esclarecer que, no que se refere ao processo de liquidação, até a presente data, permanece suspenso até decisão plenária do TCU.

Em atendimento ao artigo 7º do Decreto Federal nº 9.589/2018, encaminho à SEST/ME este Relatório de Prestação de Contas do Liquidante referente ao período de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de agosto de 2022.

**ABÍLIO EUSTÁQUIO DE ANDRADE NETO**

**Liquidante**